



# Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Jornalista Responsável  
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

do Município  
de Jundiaí

5 DE OUTUBRO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2980

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.545-9/90, \_\_\_\_\_

**DESIGNA**, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SADE ã COMUS**, **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, na qualidade de membro nato e Presidente do COMUS e o suplente **MARCOS SILVEIRA DE FARIA**, a partir de 05 de abril de 2006; **MARGARIDA MARIA FERRAZ CAMPOS**, a partir de 17 de outubro de 2005, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **PAULO ROBERTO DE MORAES**, a partir de 16 de fevereiro de 2005 e o suplente **ADONIRO JOSÉ MOREIRA**, a partir de 23 de maio de 2006, representantes dos demais órgãos da Administração Pública Municipal; **ANTONIO MARCOS TEBOM**, a partir de 30 de novembro de 2005 e o suplente **WALDEMAR SIQUEIRA MELO**, a partir de 08 de junho de 2006, representantes de sindicatos de trabalhadores; **SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS** e o suplente **EUGENIO VECHIATTO**, ambos a partir de 30 de março de 2005, representantes de entidades comunitárias de bairro; **AGOSTINHO MORETTI**, a partir de 20 de novembro de 2004 e o suplente **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, a partir de 08 de junho de 2006, **ANGELA RENATE PESCH MARTINEZ** e o suplente **OURIVAL PIEROBON**, ambos a partir de 20 de novembro de 2004, **MARIA CLEUZA BUONI CUNHA**, a partir de 30 de novembro de 2005 e o suplente **JAIR ISRAELA SILVA**, a partir de 08 de junho de 2006, **EZEQUIEL ANTONIO PEDRO** e o suplente **PEDRO ELEUTÉRIO PENTEADO**, ambos a partir de 08 de junho de 2006, representantes dos usuários ou conselhos locais de saúde; **VALDÉREZ PACCIOLI MERLUZZI**, a partir de 20 de novembro de 2004 e a suplente **CAMILA PICOLO**, a partir de 02 de agosto de 2006, representantes de entidades de portadores de patologia; **HUGO CORREA**, a partir de 30 de novembro de 2005 e o suplente **ANTONIO MOREIRA DANTAS**, a partir de 08 de junho de 2006, representantes das demais associações; **CÉLIA REGINA MOURA SILVA**, a partir de 30 de novembro de 2005, representante de associações e entidades que desenvolvem atividades na área da saúde; **ROSELAINÉ TIMÓTEO DE MAMEDE SANTOS**, a partir de 20 de novembro de 2004, **DANIELA APARECIDA PAGANINI** e a suplente **CINARA FREDO**, ambas a partir de 20 de novembro de 2004, **MÁRCIA MARIA GONÇALVES DA ROSA**, a partir de 30 de novembro de 2005, **MÁRCIO MARCELO CAVALLI** e o suplente **LEONARDO SARDINHA CABRAL**, ambos a partir de 30 de novembro de 2005, representantes dos trabalhadores de saúde; **LUCIANA PATRÍCIA VAGIONI TEGA**, a partir de 08 de junho de 2006,

representante de associações ou sindicatos de profissionais com participação na área de saúde; **VANDERLITA APARECIDA SILVEIRA**, a partir de 30 de novembro de 2005, representante dos serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS; **SIMONE MONTEIRO M. SIQUEIRA**, a partir de 30 de novembro de 2005, representante de hospitais filantrópicos ou sem fins lucrativos conveniados com o SUS; **JOSÉ ROBERTO PAVAN** e o suplente **TARCISO TADEU M. NOLLI**, ambos a partir de 20 de novembro de 2004, representantes de associações e entidades filantrópicas e sem fins lucrativos conveniadas com o SUS. Ficam convalidados os atos praticados pelo conselho a partir de 20 de novembro de 2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 20.577, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

**CONSIDERANDO** que o dia 13 do mês de outubro recairá em uma sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o feriado de “Dia da Padroeira do Brasil” e o final de semana, \_\_\_\_\_

**CONSIDERANDO** que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro revela-se conveniente, \_\_\_\_\_

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente, nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º, os servidores

deverão compensar as horas não trabalhadas no período de **6 a 31 de outubro**, sendo admitidos para esse efeito apenas os períodos iguais a 30 minutos, com marcação na entrada ou saída do período, excluindo-se o horário de almoço.

**Parágrafo único** - Para a compensação de que trata o “caput”, poderão ser utilizadas horas extras previamente autorizadas e realizadas, devendo para tanto haver comunicação escrita.

**Art. 3º** - As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no art. 1º, cabendo aos respectivos dirigentes, se for o caso, manter plantões para atendimento aos cidadãos.

**Parágrafo único** - Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 20.578, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.076-4/06, \_\_\_\_\_

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 20.566, de 21 de setembro de 2006, que declarou de utilidade pública a área que especifica, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan esquina com Av. Luiz Lopes - Ponte de Campinas, nesta cidade, necessária para alargamento de via, para que conste como número correto da Matrícula do imóvel o nº 91.279, do 1º CRI.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

**ADEMIR PEDRO VICTOR**

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*concursos públicos e processos seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.” (NR)*

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 5.979, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 4º - (...)

*Parágrafo único – Aplicar-se-á, também, a reserva de que trata o art. 1º desta Lei quando da contratação de pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.” (NR)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

# LEIS

## LEI N.º 6.749, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Cria cargos públicos de Assistente Administrativo – nível VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 22 para 28 o quantitativo do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, de provimento efetivo, criado pelas Leis nºs 3.210, de 14 de julho de 1988 e 3.211, de 14 de julho de 1988; alteradas pelas Leis nºs 3.488, de 07 de dezembro de 1989 e 3.939, de 29 de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 6.750, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a Lei 5.745/02, para modificar disposições sobre reserva de cargos públicos para afrodescendentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 2º da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 5.979, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os candidatos afrodescendentes participarão dos

REFORÇO E AMPLIAÇÃO DE MURO DE DIVISA DA EMEB JÂNIO DA SILVA QUADROS. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 1206. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogado o prazo por 30 (trinta) dias.

### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 14906. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 14.505-7/06. ASSINATURA: 03/10/06. VALOR global: R\$ 130.799,99. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO COMENDADOR ANTONIO CARBONARI. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 2406. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias. Proponentes: 04.

### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 14906. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 17.638-3/06. ASSINATURA: 25/09/06. VALOR GLOBAL: R\$ 48.675,01. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB IVO DE BONA - BAIRRO DO VARIÃO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 3406. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. Proponentes: 04.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 079/04 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 11.719-2/04. ASSINATURA: 02/10/06. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REESTRUTURAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO (REFORMA DO CENTRO - COMPLEMENTAÇÃO FASE II). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 4/04. ASSUNTO: RESCINDIDO O CONTRATO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 111/04 com base nos arts.65, § 1º e 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA. PROCESSO: nº 15.119-1/04. ASSINATURA: 02/10/06. VALOR TOTAL: R\$ 20.297,85. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO NO JARDIM SANTA GERTRUDES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 7/04. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorroga por 30(trinta) dias a vigência.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 460/06**  
**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**  
**Objeto: Aquisição de carro bandeja para transporte em aço inoxidável.**  
**Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA.**  
**Processo nº 021.569-4/06**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 113/06 ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAM.SERVICOS LTDA. PROCESSO: nº 17.309-1/06. ASSINATURA: 30/08/06. VALOR MENSAL: R\$ 1.007.413,88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV.DE COLETA TRANSP.DE RESÍDUOS DOMIC.VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRAD.PÚBL.COLETA E TRANSP.DOS RESPECT.RESÍDUOS. COLETA, TRANSP.E INCINDOS RESÍDUOS DE SERV.DE SAÚDE, LIMPEZA DE LOCAIS DE FEIRAS LIVRES, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERV.DE LIMPEZA.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24,IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 060/05. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA. PROCESSO: nº 07.420-0/05. ASSINATURA: 03/10/06. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE WAN, SEM ACESSO A INTERNET. MODALIDADE: CONVITE nº 158/05. ASSUNTO: ACRESCIDAS AS CLÁUSULAS 2.3., 3.5., 3.6., 3.7. E 6.2.; É RETIFICADA A CLÁUSULA 3.3.

### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 091/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, I, da Lei Federal n. 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSUTEC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 10.591-1/06. ASSINATURA: 02/10/06. VALOR: R\$ 13.070,29. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE



**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 462/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.****Objeto: Aquisição de chapa de compensado de MDF.****Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa **LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS LTDA.****Processo nº 021.714-6/06****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 458/06****Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes**  
**Objeto: Aquisição de controlador de semáforo de 6/6 fases**

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**-TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.....R\$ 44.150,00****Processo nº 021.573-6/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 463/06.****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.****Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios para CPD e controle de informações – SMF.****Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:**T.R. COMÉRCIO****DE INFORMÁTICA LTDA. ME.****Processo nº 21.887-0/06.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 460/06****Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.****Objeto: Aquisição de carro de bandeja para transporte em aço inoxidável.**

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA...R\$ 9.460,00.****Processo nº 21.569-4/06.****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 465/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.****Objeto: Aquisição de veículo VW Parti 1.6 plus.****Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA.****Processo nº 021.886-2/06.****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****EDITAL Nº 10**, de 02 de outubro de 2.006. **CONCORRÊNCIA Nº 06/06. ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** prestação de serviços contínuos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos na área de construção civil, para manutenções e reformas em geral de prédios escolares, complexos educacionais e almoxarifados correlatos, compreendendo serviços de demolição, ampliação, consertos, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção naquelas unidades e atendimento aos Projetos Educacionais, de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCERRAMENTO:** 07 de novembro de 2.006, às 13:30 horas **ABERTURA:** 14:00 horas do mesmo dia.**(WALTER EDUARDO PIOVESANA)**

Presidente da CMHJL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA****Convite nº 428/06****Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Objeto: Aquisição de extrusora tipo New Jersey e formas**

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**-GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA.....R\$ 48.724,85****Processo nº 019.780-1/06****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EMPRESAS APENADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2006****EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E HIPÓTESES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME APURADO NOS PROCESSOS ABAIXO:****ADVERTÊNCIA:**

EMPRESA	PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
CN TUR Transportes e Turismo Ltda-ME	Proc. Adm. nº4132-2/06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
VESPER Transportes Ltda	Proc. Adm. nº4132-2/06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Tabor Distribuidora de Prods. Alimentícios Ltda.	Compra Direta nº2635/06	Gabinete do Prefeito
Multjam Comercial Ltda-ME	Compra Direta nº2116/06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Coloplast do Brasil Ltda.	Compra Direta nº1209/06	Secretaria Municipal de Saúde

**MULTA:**

Coloplast do Brasil Ltda.	Compra Direta nº1209/06	Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	-------------------------	-------------------------------

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico PE 2006 14 112 - Fornecimento e colocação de esquadrias em perfis de alumínio sólido e tubulares, no Terminal Rodoviário Intermunicipal. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes. Processo n. 16.256-5/06.

Face ao que consta dos autos, e após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, tornamos sem efeito a adjudicação do objeto da licitação, efetuada à empresa SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ALVES LTDA., na Imprensa Oficial do Município, Edição n. 2965, de 25/08/06, a seu próprio pedido, visto que restaram verificadas ocorrências que comprometeram a habilitação da referida empresa.

Sendo assim, ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa GATTERA ALUMÍNIO LTDA. EPP, 2ª. colocada, por apresentar o menor preço, ofertando desconto, e por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Jundiaí, 04 de outubro de 2006.

**Simone Zanotello**  
Pregoeira**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****Convite-Obras nº 023/06.****Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.****Objeto:** Fornecimento de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos para execução de serviços de engenharia de tráfego, para instalação, operação e manutenção de equipamento (radar fotográfico estático) para detecção e registro automático de veículos que trafegam com excesso de velocidade em vias públicas, inclusive processamento de imagens e dados para emissão de autos de infração informatizados em formato compatível com o já utilizado pelo Município. Diante dos questionamentos efetuados por empresas

convidadas, constatou a necessidade de melhor especificação técnica do Anexo I que acompanhou o edital, **REVOGAMOS** a presente licitação. Processo nº 014.262-5/06.

# SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo nº 022.388-8/2006**

**I- Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas urbanas da cidade.

**II- Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

### III - Contratadas:

EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – (roçagem de áreas públicas, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais e rotatórias de avenidas e apoio às obras – bloco A).

CONTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA. (poda de árvores, manutenção da construção civil, serviços em viveiros, hortas e similares e apoio às obras – bloco B).

### IV - Valor Estimado Mensal :

EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 359.519,83  
CONTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA. – R\$ 383.488,65

### V - Prazo: 60 (sessenta) dias corridos

**VI - Justificativa:** A contratação em caráter emergencial se justifica em razão de não haver tempo hábil para a conclusão do Pregão Eletrônico PE20041425, que ainda se encontra com sua abertura suspensa e aguardando decisão por parte do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aliado ao fato de que os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas da cidade, possuem caráter essencial, não podendo, por essa razão, sofrer solução de continuidade, pois isso viria a expor a população e o meio ambiente a riscos de danos irreparáveis, representando ameaça e à saúde pública.

A escolha das empresas deveu-se ao fato dessas terem apresentado propostas mais vantajosas, conforme pesquisa realizada, constante do processo administrativo que cuidou da contratação, cujo valor está compatível com os serviços a serem realizados.

(WALTER DA COSTA E SILVA FILHO)  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

G.P. em 03 de outubro de 2006.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMSP constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)  
Prefeito Municipal

### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**PORTARIA N.º 1233, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006** resolve autorizar o retorno às atividades do servidor ROBERTO ESCHIAVI, ocupante do cargo de Motorista I, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme processo nº 10.198-5/2006, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 1234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006** designando o servidor LUÍS SÉRGIO SOARES TOMASINI, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Topografia, no Departamento de Obras Públicas, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular, em gozo de férias-prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1235, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** nomeando a Sra. KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 139/19, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** resolvendo conceder a servidora MARIA FERNANDA CORREA DE LIMA, Enfermeiro, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**EDITAL N.º 273, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 014.028-9/2002.....

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
25º Lugar	SIMONE MENEGHETTE

26º Lugar	GISELE MALAGOLA
27º Lugar	ROSEMARY AP. G. SIMIONATO
28º Lugar	SILVANIA AP. DE PAIVA SANTOS
29º Lugar	LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI
30º Lugar	SONIA MARIA O. LEITE
COLASANTO	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

# SECRETARIA DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 019/2006

O contribuinte “**VISIONDOOR VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES LTDA**” situado na **Av. Prudente de Moraes nº 137 - Centro - Itatiba/SP**, fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência da Notificação nº 083/2006; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejará em penalidades previstas em lei.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04/10/2006

**José Carlos da Costa Amaro**  
Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 020/2006

O contribuinte “**VISIONDOOR VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES LTDA**” situado na **Av. Prudente de Moraes nº 137 - Centro - Itatiba/SP**, fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência da Notificação nº 081/2006; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejará em penalidades previstas em lei.



Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04/10/2006

**José Carlos da Costa Amaro**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 21/2006**

O contribuinte, abaixo relacionado fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	Contribuinte
06.742-8/2005	WAGNER ROBERTO MOLINERO

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de outubro de 2006.

**José Carlos da Costa Amaro**  
Diretor

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a empresa abaixo relacionada, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
17.280-4	Antonio Carlos Lotierzo.

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
2.149-1	Perfetti Van Melle Brasil Ltda.
35.977-7	Rede Bandeirantes de Postos e Serviços Ltda.

60.212-4	Jundi Estacas Ltda. ME
63.899-4	Norma Luiza de Albuquerque
75.066-2	Andréa Martinho de Almeida
76.589-9	Point Beer e Refeições Ltda. ME
78.500-8	Assis & Sierra Drogaria Ltda. ME
80.582-3	Dipan Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda.
83.556-0	Ferreira Costa Consultoria em Seguros Ltda.
84.092-0	Premium Pharma – Drogaria Ltda. ME
84.219-2	Fidelis & Arcaño Com. de Mat. Hidr. e Assist. Técn. Ltda. ME
84.504-3	Bleve Tecnologia em Controle de Incêndio Ltda.

**GUARDA MUNICIPAL**

“Relação dos Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2006, 7ª turma, em atendimento ao Decreto Federal 5.123 de 01/07/2004.

Carga Horária: 80 H/A

Período: 28/08/06 a 08/09/2006

ALBERTO LUIS CAMPOS	12023040
DAVID FELIPE RIBEIRO	16016010
DURVAL FERNANDES ARAÚJO	13946060
EDISON SCHIAVO	12951010
ISIS REGINA DE ABREU FERNANDES	12075040
JOEL PEREIRA	11213040
JOSÉ ACÁCIO DABRUZZO	11860000
JOSÉ BENEDITO DA SILVA	12025020
LUIZ MARCOS ANTONIO DA SILVA	12965070
MARCELO VICENTE DA SILVA	12960000
MARCO DA SILVA	11868090
MARLUS DA SILVA	13927000
MICHEL ZILLO	21532030
VALDECIR RODRIGUES	13169070
WAGNER ROBERTO BARDI	13913050

**JOVAIR RODRIGUES DA SILVA**

Cel Res PM Comandante”

“Relação dos Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2006, 8ª turma, em atendimento ao Decreto Federal 5.123 de 01/07/2004.

Carga Horária: 80 H/A

Período: 11/09/06 a 22/09/2006

JOÃO CARLOS ZANOTO	13158030
MÁRCIO CRISTIANO DE CAMARGO	13907080
JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS	11247060
CARLOS ROBERTO ALVES	11524080
MARCELINO LEBRERO SIMÃO	11951070
SIDNEY FONSECA JUNIOR	12973090
CLAUDINEI GARCIA DOMINGUES	12958020
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	10041070
ANDRÉ LUIZ RAYMUNDO CARRER	13173000
MARISA DA SILVA	13047040
ROBERTO LOPES DE CAMARGO	12032070
JOÃO VICENTE RODRIGUES	10037040
ADEMIR ANTONIO GONÇALVES	10017010
DONIZETI APARECIDO SIQUEIRA	21526060
MANOEL FERREIRA DA SILVA	13181010

**JOVAIR RODRIGUES DA SILVA**  
Cel Res PM Comandante”

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Comissão do Plano Diretor de Jundiá  
Nomeada pela Portaria n.º 076 de 06.04.05  
Publicada na Imprensa Oficial em 08.04.05

Ata da 15.ª Reunião Ordinária

Data: 08 de agosto de 2.006  
Horário: Das 18h20 às 20h00  
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal, 8.º andar, Ala Norte

*Presidência:*

Nivaldo José Callegari.

1 Presentes:

1.1 Membros titulares:

Adoniro José Moreira, Flávia Ferrari, Francisco Fransber S. Bezerra, Jorge Albano Fernandes Cerqueira, José Roberto Pellizzer, Klaus Peter Merk, Luiz Henrique Mendonça, Marcio Antonio Viotti, Marco Antônio de Oliveira, Marcos Ricardo Germano, Marcos Silveira de Faria, Nivaldo José Callegari, Reinaldo Pacanaro, Ricardo Ropelle Felippi, Sebastião Bueno e Silvio de Toledo Pinheiro.

1.2 Justificativas de ausência:

Carolina Herrerias, Geraldo Pesce, Ivete Ramires Banzato, e João José Viveiros.

2 Pauta da Reunião:

2.1 Leitura e aprovação das atas da 13.ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2.006, e da 14.ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2.006;

2.2 Ofício PR 619/2006, da Câmara Municipal solicitando parecer sobre o projeto de Lei nº 9.589, que regula, nos termos do Plano Diretor, a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança;

2.3 Outros assuntos de Interesse da Comissão do Plano Diretor.

3 Assuntos Tratados e Deliberações:

3.1 Leitura e aprovação da Ata da 12.ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2.006; Leitura e aprovação das atas da 13.ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2.006, e da 14.ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2.006;  
As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.

3.2 Ofício PR 619/2006, da Câmara Municipal solicitando parecer sobre o projeto de Lei nº 9.589, que regula, nos termos do Plano Diretor, a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança;

O Sr. Presidente informou os membros, que a Câmara Municipal solicitou manifestação da Comissão do Plano Diretor de Jundiá sobre o Projeto de Lei nº 9.589, referente a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança. O Dr. Adoniro José Moreira, representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, fez a leitura do ofício e

do parecer da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal. O Sr. Presidente lembrou os presentes que na última reunião foi decidido suspender a análise da proposta por 60 dias, para que neste período fosse realizado um seminário sobre o assunto. O Dr. Marcos Ricardo Germano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiá, informou que entrou em contato com a entidade que faz as análises de EIV, em São Paulo, mas que até a presente data não houve possibilidade de um técnico participar de uma reunião da Comissão do Plano Diretor de Jundiá. A pedido do Sr. Presidente o Sr. Marco Antonio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, localizou e providenciou cópia da legislação aplicada no município de São Paulo, sendo: o Decreto nº 34.173/1.994 e o Decreto nº 36.613/1.996. O Sr. Presidente sugeriu a leitura dos citados decretos e compararmos os mesmos com a proposta de Jundiá. As principais diferenças encontradas foram:

Empreendimento	São Paulo	Jundiá
=> Loteamento	Dispensado	Acima de 50ha ou gere mais de 500 lotes urbanos
=> Vilas rurais	Dispensado	Acima de 200 unidades ou impermeabilize mais de 10ha
=> Conjuntos habitacionais	Igual ou superior a 80.000m²	Com mais de 500 unidades
=> Comércio e/ou serviço	Igual ou superior a 60.000m²	Superior a 10.000m²
=> Institucional	Igual ou superior a 40.000m²	Superior a 10.000m²
=> Indústria	Igual ou superior a 20.000m²	Dispensado

Com base no comparativo, foi concluído que a proposta de Jundiá é muito severa. Em seguida iniciou-se um debate de quais seriam os parâmetros para determinar quais casos devem ser objeto de EIV. Os sugeridos foram: quantidade de unidades (residenciais, comerciais, e serviços), tráfego intenso, tráfego pesado, usos não previstos no Plano Diretor e questões sociais. O Dr. Marcos Ricardo Germano informou que no município é avaliado também a fase construtiva, não somente o empreendimento em funcionamento. Foi levantada a questão relativa ao artigo 5º, da proposta onde a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente adquire plenos poderes de decisão sobre um EIV, e houve consenso que a análise deve ser feita por um órgão colegiado, e se possível pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Jundiá, previsto no artigo 9º, item III, da Lei Complementar nº. 415/06 (Plano Diretor de Jundiá).

3.3 Outros assuntos:

3.3.1 Ofício PR 656/2006 da Câmara Municipal, que solicita parecer da Comissão do Plano Diretor de Jundiá sobre o Projeto de Lei Complementar nº 801, que revisa, nos pontos que especifica, a Lei Complementar nº 416/04: O Sr. Presidente informou os membros, que a Câmara Municipal solicitou manifestação da Comissão do Plano Diretor de Jundiá sobre o Projeto de Lei Complementar nº 801, referente a revisão de Lei Complementar nº 416/04. Por se tratar de matéria já analisada por esta Comissão, o Sr. Presidente sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho para avaliar o material apresentado e principalmente verificar se alguma sugestão do parecer encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente foi inserida na proposta, sugestão que foi aceita por todos. O Sr. Presidente solicitou que os membros dispostos a compor o Grupo de Trabalho se manifestassem. Os Engenheiros Marcio Antonio Viotti, representante da CIESP/ FIESP e Reinaldo Pacanaro, representante da Secretaria Municipal de Obras, manifestaram o interesse em integrar o Grupo. O Sr. Presidente indicou para compor o Grupo a Engenheira Carolina Herrerias, representante dos Profissionais Liberais e o Arquiteto Francisco Fransber S. Bezerra, representante da Associação dos Engenheiros. O Sr. Presidente nomeou o Engº Marcio como presidente do

Grupo de Trabalho, e lhe entregou cópia do material encaminhado pela Câmara Municipal, e também informou que o Grupo tem total liberdade para avaliar a proposta, e se for o caso apresentar novas propostas, mesmo que sejam contrárias as propostas encaminhadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

3.3.2 Projeto de Lei que altera a composição da Comissão do Plano Diretor de Jundiá:

O Dr. Adoniro José Moreira, informou que a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos já emitiu o parecer sobre a matéria, e que na próxima reunião o Grupo de Trabalho criado para analisar a proposta, apresentará um parecer.

Eu, Marco Antônio de Oliveira, lavrei a presente Ata a qual assino com os demais presentes e dou fé.

1. Adoniro José Moreira \_\_\_\_\_
2. Flávia Ferrari \_\_\_\_\_
3. Francisco Fransber S. Bezerra \_\_\_\_\_
4. Jorge Albano Fernands Cerqueira \_\_\_\_\_
5. Klaus Peter Merk \_\_\_\_\_
6. Luiz Henrique Mendonça \_\_\_\_\_
7. Marcio Antonio Viotti \_\_\_\_\_
8. Marco Antônio de Oliveira \_\_\_\_\_
9. Marcos Ricardo Germano \_\_\_\_\_
10. Marcos Silveira de Faria \_\_\_\_\_
11. Nivaldo José Callegari \_\_\_\_\_
12. Reinaldo Pacanaro \_\_\_\_\_
13. Ricardo Ropelle Felippi \_\_\_\_\_
14. Sebastião Bueno \_\_\_\_\_
15. Silvio de Toledo Pinheiro \_\_\_\_\_



# FACULDADE DE MEDICINA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 063/2005

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: o que consta do Edital de abertura do Concurso Público n.º 063/2005, publicado na IOMJ em 04/11/2005, Edital de divulgação de resultado do referido Concurso publicado na IOMJ em 03/01/2006, Edital de Homologação do Concurso publicado na IOMJ em 10/01/2006 e o que consta do Processo FMJ-281/05;

1. **FAZ SABER**, que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens, no prazo de **05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

<b>Classif.</b>	<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
3º	ELIANA HESPANHOLETTO V. OLIVEIRA	0001555

2. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.
3. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, nos quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis (04/10/2006).

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 26/2006

**Contrato n.º 26/2006**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá  
**Contratado:** Eletec Comercial Elétrica e Hidráulica Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em realização de serviços de manutenção no quadro de comando de bomba de incêndio, com fornecimento de laudo técnico e ART, material e mão-de-obra na Faculdade de Medicina de Jundiá.  
**Vigência:** 15 (quinze) dias, prorrogado por mais 10 dias  
**Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
**Assinatura:** 13/09/2006  
**Término:** 09/10/2006



# DAE

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Abertura de Licitações**

- **Concorrência Pública n° 004/04.** Edital de 09/12/05. **Rerratificação. OBJETO:** Outorga de permissão de uso de dependências do Parque da Cidade, para exploração comercial, destinadas à área de alimentação. **TIPO:** Maior Oferta. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 10/10/06 até 08/11/06. **VISITA OBRIGATÓRIA. NOVA DATA DE ABERTURA:** às 14:00 horas do dia 16/11/06. **OBS.:** Às empresas que adquiriram o edital anteriormente, será enviada a rerratificação sem custo adicional.



- **Concorrência Pública nº 007/06.** Edital de 04/10/06.  
**OBJETO:** elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de  
 Água do Município de Jundiá. **TIPO:** técnica e preço. **RETIRADA  
 DO EDITAL:** a partir de 10/10/06 até 23/11/06. **VISITA  
 OBRIGATORIA. ABERTURA:** às 14:00 hs do dia 10/10/06.

**LOCAL PARA RETIRADA DOS EDITAIS:** na Seção de Compras  
 e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1315, Rod. Vereador Geraldo  
 Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12:30 e das  
 13:30 às 15 horas **PREÇO:** R\$ 13,00

Jundiá, 04 de outubro de 2006

**Fábio Nadal Pedro**  
**Diretor Administrativo**

## INEDITORIAIS

ANTUNES ASSESSORIA E INCORPORAÇÃO DE  
 IMÓVEIS S/C LTDA, estabelecida na Rua Santa Catarina nº  
 130, Vila Progresso, Jundiá, SP, inscrita no CNPJ sob o nº  
 51.278.406/0001-71, comunica o encerramento de suas  
 atividades em 1º de novembro de 2003.

### COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO

A empresa "JUNDICON COMERCIAL DE  
 CONVENIÊNCIAS LTDA EPP" inscrita no CNPJ: 05.318.618/  
 0001-18 e I.E 407.402.367.114, comunica o extravio de seus  
 talões de N.F série D1 dos nºs 0500 ao 0707 utilizados e dos nºs  
 0708 á 0750 em branco e do Mod. 1 dos nºs 00001 ao 00009  
 utilizados e dos nº 00010 a 00050 em branco.

### PUBLICAÇÃO

Marco A. Vieira Tapeçaria - Me, CNPJ 03.532.765/0001-60 e  
 IE 407.244.707-114, vem expor ao público o extravio de seu  
 talão de N.F. 's Modelo 1 de nº 000.001 á 000.050 todas em  
 branco, Pedido de uso de Processamento de Dados, Livros  
 Entrada, Modelo 7, e a AIDF autorizada.

#### Extravio

**PAULO SÉRGIO ESTEVES ME**, I.E 407.380.665.110,  
 comunica o extravio do Livro Registro de Entradas n. 05 de  
 2.004, Livros Registro de Inventário, talões de notas fiscais  
 Série D-1 de n. 001 ao 1.690 utilizados e 1.691 ao 1.750 em  
 branco, talão de nota fiscal modelo 1 de n. 001 ao 005 utilizados  
 e 006 ao 050 em branco.

#### Extravio

A empresa **RECONDICIONADORA DE MOTORES  
 ALIANÇA LTDA - ME**, I.E. 407.090.160.119 e CNPJ  
 53.898.490/0001-51, estabelecida na Rua 02, nº 176, Jardim  
 Santa Gertrudes, Jundiá / SP, CEP. 205340, autoriza a publicação  
 de três editais de extravio de talões de notas fiscais ME de 001  
 a 750 todas "EM BRANCO".

### DISTRATO SOCIAL CONFORT GRUPO ODONTOLÓGICO S/S LTDA CNPJ 06.065.959/0001-91

Os signatários do presente instrumento particular de Distrato  
 Social,

**PAULO JOSÉ CESAR PESTANA**, brasileiro, casado,  
 capaz, nascido à 10/02/61, dentista, portador do CRO-SP nº  
 31.198, da cédula de identidade RG 8.664.882-2 SSP-SP, e do  
 CPF 079.613.478-28, domiciliado na cidade de Jundiá-SP à  
 Rua Albino Puttini nº 97, Vila Guarani, CEP 13.209-462; **PAULO  
 CÉSAR BARBOSA MARTINEZ**, brasileiro, casado, capaz,  
 nascido à 23/06/69, dentista, portador do CRO-SP nº 45.609,  
 da cédula de identidade RG nº 16.152.289-0 SSP-SP, e do CPF  
 128.254.328-81, domiciliado na cidade de Vinhedo-SP à Alameda  
 Araucárias nº 285, Bosques de Grevilea, CEP 13.280-000; e  
**CLAUDIA MARIA MELGES DUARTE**, brasileira, solteira,  
 capaz, nascida à 23/03/71, dentista, portadora do CRO-SP nº  
 50.325, da cédula de identidade RG nº 20.924.923-7 SSP-SP, e  
 do CPF 152.972.248-96, domiciliada na cidade de Jundiá-SP à  
 Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 9200, casa 221, Bairro  
 Xangai, CEP 13.214-001;

Únicos sócios componentes da sociedade simples, que  
 gira nesta praça sob a denominação social de CONFORT GRUPO  
 ODONTOLÓGICO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº  
 06.065.959/0001-91, registrada no Cartório do 1º Oficial de  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiá sob nº 55.521 em  
 09/01/2004, e posterior alteração registrada em 28/12/2005 sob  
 nº 57912, resolvem, por não mais interessar a continuidade da  
 empresa, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes  
 cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada que iniciou suas  
 atividades em 09/01/2004 encerrou todas as suas atividades e  
 operações em 31/08/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Procedida a liquidação da sociedade,  
 cada um dos sócios recebe neste ato, por saldo de seus haveres,  
 a importância correspondente a sua participação no capital social  
 da empresa que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em  
 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)  
 cada, como segue:

Sócios	Quotas	Valores
-PAULO JOSÉ CESAR PESTANA	1.000	R\$ 1.000,00
-PAULO CESAR BARBOSA MARTINEZ	1.000	R\$ 1.000,00
-CLAUDIA MARIA MELGES DUARTE	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os sócios dão entre si e à sociedade  
 plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem  
 um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato  
 social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos  
 os efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste  
 no Cartório do 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 de Jundiá.

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade pelo ativo e passivo  
 porventura supervenientes, fica a cargo da ex-sócia Sr(a)  
**CLAUDIA MARIA MELGES DUARTE**, a qual ficará também,  
 com a responsabilidade da guarda dos livros fiscais e demais  
 documentos da sociedade.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente  
 instrumento de Distrato Social, emitido em 03 (três) vias de  
 igual teor, ante duas testemunhas, que também a este subscrevem.

Jundiá, 31 de agosto de 2006

CLAUDIA MARIA MELGES DUARTE

PAULO JOSÉ CÉSAR PESTANA

PAULO CÉSAR BARBOSA MARTINEZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS E DO PÚBLICO EM GERAL,  
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS  
 COM PEDIDO DE DEFRAGMENTO DE LIMNAR, REQUERIDA POR MASSA FALIDA DO HOSPITAL  
 MATERIDADE JUNDIAÍ S/A CONTRA JOSÉ ANTONIO REGINATO CHECCHA E OUTRS.  
 PROCESSO Nº 06.237.813/0001-12, COM PRAZO 30 DIAS

O DOUTOR PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
 DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, RESPONDENDO PELO  
 PROCESSO DE AUTOFALÊNCIA Nº 062004 DA 2ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE  
 JUNDIAÍ E POR CONSEQUÊNCIA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 062004 (AÇÃO CAUTELAR DE  
 PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS), NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto os presentes editais virem do meu conhecimento tiveram  
 e possam interessar, terceiros interessados e o público em geral, inclusive os requerentes: 1)-  
 JOSÉ ANTONIO REGINATO CHECCHA, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob o nº  
 10.738 e no CPF sob o nº 015.011.518-00, residente e domiciliado na Alameda  
 Joaquim Eugênio de Lima, 21, apartamento 131 - São Paulo / SP, CEP 01403.001; 2)-  
 ESPÓLIO DE ARMANDO PEDROSO, representado por seu filho e inventariante, ARMANDO  
 PEDROSO JUNIOR, brasileiro, casado, residente na Estrada Municipal Flávio Salvador  
 Paganí, s/nº, Barra 3061, Curitiba/PR, - Bragança Paulista / SP, Caixa Postal 12, CEP  
 12.900-000; 3)- AMALRY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº  
 015.012.758-87, residente e domiciliado na Carlos Filipo, 290, Morumbi - São  
 Paulo / SP, CEP 05657.046; 4)- DANIEL PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº  
 034.157.328-00, residente e domiciliado na Rua Peire Madureira, 285, Jardim Guadalupe -  
 São Paulo / SP, CEP 05612.060; 5)- GELSON MARCOS PETRÔNIO SPINELLI, brasileiro,  
 inscrito no CPF sob o nº 015.011.948-87, residente e domiciliado na Alameda Ita, 929,  
 apartamento 121, Carqueim César - São Paulo / SP CEP 01423.001; 6)- JOÃO AZEVEDO  
 LAGE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.453.958-15, residente e domiciliado na  
 Alameda Ita, 596, apartamento 21, Carqueim César - São Paulo / SP, CEP 01423.001; 7)-  
 JOÃO TEÓFILO PINTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.012.248-91, residente  
 e domiciliado na Rua 1.731, Jardim S Lagoas de Santa Maria - Mariporã / SP, Caixa Postal  
 128, CEP 07600.000; 8)- PAULO CELSO GRICCO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº  
 015.020.538-04, residente e domiciliado na Rua Urussaí, 271, apartamento 144, Itaim  
 Bibi - São Paulo / SP, CEP 04542-951; 9)- VOLNEY VALDEVIL MAIA, brasileiro, inscrito no  
 CPF sob o nº 015.038.048-87, residente e domiciliado na Alameda Ita, 929  
 apartamento 141 - São Paulo / SP, CEP 01421.001; 10)- VERA LUCIA QUESRINO, brasileira,  
 administradora hospitalar, residente na Rua Jurqueim Frain, 64 - Jundiá; 8)- VERA  
 MARIA SACCHETTO, brasileira, administradora hospitalar, residente na Rua Jacinto Nairni,  
 399 - Jundiá; 9)- ADL HEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Rua Uldelmo  
 Ferraz de Oliveira, nº 58, Jardim Paulista, São Paulo; 10)- JUNCI S/A, com sede na  
 Alameda dos Arapongas, 881, al. 1, cj 11, Indaiatuba, São Paulo, CEP 04524-001, inscrita  
 no CNPJ sob nº 06.237.601/0001-97; 11)- JUNCI S/A, com sede na Alameda dos  
 Arapongas, nº 881, conjunto 11, 1º andar, Itocoma, São Paulo, CEP 04524-001, inscrita no  
 CNPJ sob nº 06.237.613/0001-12, caso não sejam encontradas por Oficial de Justiça, que  
 por esse Juízo e São Carlos, processo nº 06.237.613/0001-12, que figura como requerente o HOSPITAL  
 MATERIDADE JUNDIAÍ S/A - MASSA FALIDA, representado pelo síndico detido, Dr. Rolf  
 Milani de Carvalho e requerentes, as pessoas físicas e jurídicas, acima qualificadas, que  
 ficam INTIMADOS, acerca da propositura do presente protesto contra a alienação de bens,  
 em decorrência de imputação de responsabilidade patrimonial desses últimos pelas  
 dívidas do falido, que será objeto de discussão pelas vias e modos próprios, mas que o  
 presente protesto visa tornar público que eventuais adjudicatários de bens dos mesmos não  
 possam alegar, futuramente, boa-fé, razão pela qual ficam todos os interessados e  
 eventuais compradores de bens dos requeridos do presente protesto, observando-se que o  
 pedido de registro do presente protesto contra alienação de bens nas matrículas  
 imobiliárias nºs 49.696 e 3.134, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá,  
 referentes aos imóveis situados na Avenida Jundiá, nº 416 e Avenida Carlos Sales Block,  
 nº 74, Bairro do Anhangabéu, Jundiá, Estado de São Paulo, restou deferido, nos termos do r.  
 despacho de fls 44/45, selente transcrito: Vistos. Houve equívoco de nossa parte na

prolatação do despacho inicial (fls 1, in preview). É que a distribuição por dependência era  
 mesmo de rigor, mas não o apensamento, que inviabiliza a entrega dos autos ao  
 requerente. Bem por isso é que determino o desapensamento. No mais, defiro o  
 protesto como requerido (artigo 667, do Código de Processo Civil). Especiem-se mandado a  
 edital, este com o prazo de 30 (trinta) dias. Feita a intimação e decorridos 48 (quarenta e  
 oito) horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado  
 (artigo 872, do Código de Processo Civil). Dê-se ciência ao síndico detido e ao Ministério  
 Público. Providencie-se e necessário. Curitiba, Jundiá, 05 de setembro de 2006, às  
 18:30 horas. PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO - Juiz de Direito, J na forma do artigo  
 870 do Código de Processo Civil, expedir-se o presente edital com prazo de 30 (trinta)  
 dias, intimação de qual registro se resolve regularmente NOTIFICADOS de propositura de  
 presente medida, observando-se que foi deferido ao requerente o benefício de Justiça  
 Gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos expedir-se o presente edital, que  
 será publicado e afixado na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de  
 Jundiá/SP, aos 26 de setembro de 2006. NAÇA MAIS. Tudo o referido é verdade e dou fé.

ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDH  
 JUIZ DE DIREITO

**CERTIFICAÇÃO:** Certifico e dou fé, ser autêntica a  
 assinatura de Dr. Antonio Carlos Soares de Moura e  
 Sedh - M.M. Juiz de Direito, Titular da Sexta Vara  
 Cível desta cidade e comarca de Jundiá, Estado de São  
 Paulo.

BELA MARIA ASSUNTA FONTANAZZO BALDAN - Matr.  
 302.696-7  
 ESCRIVÃ DIRETORA



# PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 47.447)

Objeto: manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores de passageiros, incluindo fornecimento de peças;

Modalidade: Convite nº 11/06;

Homologado para a proposta vencedora da licitante ThyssenKrupp Elevadores S/A., com o valor global de R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses;

A íntegra do julgamento e homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. 8.666/93 e suas alterações).

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 47.447)

Não havendo óbice de qualquer natureza, adjudico o objeto da Licitação Convite nº 11/06, Processo nº 47.447, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, favorável à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., convocando-a para comparecimento nesta Edilidade a fim de ultimar e concretizar o negócio.

**CUMPRASE.**

Jundiá, 29 de setembro de 2006.

ANA TONELLI

Presidente

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 46.624)

Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para o prédio anexo da Câmara;

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/06;

Homologado para a proposta vencedora da licitante Frescar Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda., com o valor global de R\$ 221.995,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais);

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses;

A íntegra do julgamento e homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. 8.666/93 e suas alterações).

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 46.624)

Não havendo óbice de qualquer natureza, adjudico o objeto da Licitação Tomada de Preços nº 02/06, Processo nº 46.624, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, favorável à empresa FRESCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA., convocando-a para comparecimento nesta Edilidade a fim de ultimar e concretizar o negócio.

**CUMPRASE.**

Jundiá, 03 de outubro de 2006.

ANA TONELLI

Presidente

(Proc. 46.990)

## LEI N. 6.748, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

Exige treinamento de empregados de condomínios, em primeiros socorros e prevenção contra incêndios.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de setembro de 2006, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os condomínios residenciais, comerciais e corporativos manterão em seus quadros funcionais, zeladores e porteiros treinados:

I – em primeiros socorros;

II – técnicas de resgate;

III – prevenção de incêndios.

Art. 2º. O treinamento de que trata o artigo anterior, será ministrado por entidades prevencionistas, sediadas no Município e devidamente credenciadas.

§ 1º. O treinamento será renovável a cada 2 (dois) anos, ou quando houver substituição dos empregados que não participaram do treinamento.

§ 2º. Na conclusão do treinamento serão conferidos certificados de habilitação para efeitos de fiscalização.

§ 3º. Para as técnicas de resgate e primeiros socorros serão adotadas pelos condomínios, macas fixas e caixas de primeiros socorros, contendo:

I – produtos básicos de primeiros socorros;

II – produtos para imobilização;

III – produtos para estancamento de sangue.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei implicará aos responsáveis pelo Condomínio:

I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 1º. A multa será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE acumulado no exercício anterior.

§ 2º. Extinto este índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. Os condomínios de que trata esta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem e a seus funcionários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e seis (02/10/2006).

ANA TONELLI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de outubro de dois mil e seis (02/10/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

## DECRETO LEGISLATIVO N. 1.095

### DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza convênio com o Banco do Brasil S/A para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de

Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Mesa da Câmara Municipal é autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º. obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e seis (03/10/2006).

ANA TONELLI

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em três de outubro de dois mil e seis (03/10/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

## MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep, que entre si fazem o BANCO DO BRASIL S.A. e Câmara Municipal de Jundiá.

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.000/00001-91, sito no Setor Bancário Sul - Lote 23 - Plano Piloto - Edifício Sede I - Bloco A, neste ato como Administrador do PASEP (nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 8, de 03.12.70) e doravante denominado ADMINISTRADOR, representado por Videvaldo da Silva Rego Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.376483 SSP SP, CPF nº 029.244.148-73 e Câmara Municipal de Jundiá, com sede à Rua Barão de Jundiá 128, na cidade de Jundiá (SP), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por Ana Vicentina Tonelli, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 37343968 SSP SP, CPF nº 042.186.718-34, abaixo assinado(s), aqui denominada ENTIDADE, resolvem firmar o presente convênio, para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, e assim ajustam e acordam o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A ENTIDADE incumbir-se-á de proceder ao pagamento dos benefícios (art. 5o. do Decreto 4.751, de 17/06/2003) do Pasep aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a transferência dos recursos de que trata a cláusula I, louvar-se-á o ADMINISTRADOR nos dados abaixo, sobre servidores, funcionários, empregados da Entidade, constantes de arquivo magnético que a ENTIDADE se obriga a fornecer ao ADMINISTRADOR nos prazos por ele determinados:

- número do CNPJ da Entidade;
- nome da Entidade;
- número de inscrição do participante no Pasep;
- nome do participante;
- data de nascimento;
- matrícula do servidor na Entidade, se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - O meio magnético utilizado será de propriedade da entidade em sua utilização, pelo ADMINISTRADOR, restringir-se-á à leitura dos dados nela existentes e posterior gravação do arquivo contendo relação nominal dos valores a serem creditados aos participantes;

CLÁUSULA TERCEIRA - As instruções sobre os serviços a serem executados e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à ENTIDADE através do Leiaute dos Arquivos PASEP/FOPAG, editado pelo ADMINISTRADOR, e/ou de outras instruções complementares que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA QUARTA - A ENTIDADE pagará os benefícios exclusivamente aos servidores com direito a retirada, nomeados em meio magnético fornecido pelo ADMINISTRADOR do qual constarão, além do valor dos benefícios, os números de inscrição no Pasep, nome e, se houver, a matrícula de cada empregado na ENTIDADE;

**CLÁUSULA QUINTA - A transferência dos recursos a que se refere à cláusula primeira será feita através de crédito em conta de depósitos da ENTIDADE, na Agência do ADMINISTRADOR a que estiver vinculada, em data previamente informada como sendo a data do pagamento de seu funcionalismo;**

**CLÁUSULA SEXTA - A ENTIDADE processará o meio magnético recebido do ADMINISTRADOR incluindo nas folhas de pagamento de seus servidores, nela nomeados, os valores respectivos, com a indicação expressa da origem do benefício creditado;**

CLÁUSULA SÉTIMA - Até 15 (quinze) dias após o recebimento do arquivo FPSF910-Créditos por Entidade, a ENTIDADE prestará contas ao ADMINISTRADOR, fornecendo disquete contendo o arquivo FPSF950 - Créditos a Cancelar, a fim de permitir o cancelamento dos valores que não serão creditados. Caso a ENTIDADE deixe de efetuar o crédito aos servidores constantes do arquivo FPSF910 e não incluídos no FPSF950, deverá entregar novo FPSF950 ou relação com correspondência autorizando o débito dos valores a cancelar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTIDADE, desde já, autoriza o ADMINISTRADOR a efetuar na sua conta de depósitos, referida na cláusula quinta, os débitos correspondentes à devolução da quantia mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - As quantias eventualmente não devolvidas ao ADMINISTRADOR no prazo estabelecido na cláusula sétima serão acrescidas de percentual correspondente ao fator acumulado da Taxa Referencial com data base no décimo quinto dia após o pagamento aos funcionários (TR-DB) entre o mês em que a devolução deveria ter ocorrido e o mês de sua efetivação, ou outro indexador que venha a ser estabelecido pelo

Governo Federal, acrescida de multa de 2 (dois) por cento sobre o valor atualizado, além de juros de 1 (um) por cento ao mês sobre a mesma base da multa (CAPUT do Art. 11 da Lei nº 8.177/91, com redação alterada pela Lei nº 8.660, de 28.05.93);

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a devolução for efetuada após o mês de junho (final do exercício financeiro do Pasep), a quantia repassada será atualizada pela aplicação do(s) índice(s) de valorização(ões) de cotas ocorrida no período compreendido entre a transferência e o retorno dos recursos, acrescida do percentual acumulado da TR-DB entre o mês de julho do exercício em curso e o mês da efetiva devolução, mais os juros e multa previstos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - A ENTIDADE assume total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos na forma deste convênio, bem como pelos prejuízos que porventura causar a seus servidores em consequência de erro no processamento dos créditos ou em qualquer outra fase de execução do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA - A ENTIDADE se compromete, durante 5 anos, a partir da data do pagamento, a prestar toda e qualquer informação ao ADMINISTRADOR sobre os créditos efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este convênio terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo facultado às partes denunciá-lo em qualquer tempo, sem que o uso desta faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e somente produzirá efeito após cumpridas as medidas constantes na cláusula sétima, desde que previamente ressarcido, pela ENTIDADE, todo e qualquer prejuízo porventura acarretado aos seus servidores ou ao ADMINISTRADOR, na execução deste convênio (cláusula nona);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Cidade, para dirimir dúvidas decorrentes deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro;

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data da assinatura.

Jundiaí (SP)

\_\_\_\_\_  
Banco do Brasil S.A.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Jundiaí

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

proc. 46.927

Autógrafo  
***PROJETO DE LEI N. 9.580***

Altera a Lei 5.745/02, para modificar disposições sobre reserva

de cargos públicos para afrodescendentes.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O “caput” do art. 2º. da Lei nº. 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº. 5.979, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os candidatos afrodescendentes participarão dos concursos públicos e processos seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.” (NR)

Art. 2º. O art. 4º. da Lei nº. 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº. 5.979, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º. (...)

*Parágrafo único. Aplicar-se-á, também, a reserva de que trata o art. 1º. desta Lei quando da contratação de pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.”* (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e seis (03/10/2006).

**ANA TONELLI**  
Presidente

proc. 47.141

Autógrafo  
***PROJETO DE LEI N. 9.605***

Exige desinfecção periódica dos carrinhos em estabelecimentos comerciais e dá outra providência.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os carrinhos oferecidos para uso dos consumidores serão desinfetados, periodicamente, pelos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial afixará, em local visível, placas com a data da última desinfecção dos carrinhos, para conhecimento dos consumidores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e seis (03/10/2006).

**ANA TONELLI**  
Presidente

***73<sup>TM</sup>. SESS O ORDIN;RIA DA 14<sup>TM</sup>. LEGISLATURA***  
(Em 3 de Outubro de 2006)

***1. PEQUENO EXPEDIENTE***

***1.a) MatÈria apresentada***

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00804/2006 - ARY

FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reordena o território municipal; e revoga a correlata Lei Complementar 188/96, que divide a zona urbana em bairros e regiões de planejamento.

2. PROJETO DE LEI 09625/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas, para ações de colaboração de interesse público.

3. PROJETO DE LEI 09626/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Assistente Administrativo - nível VI.

4. PROJETO DE LEI 09627/2006 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Declara de utilidade pública o CORAL GRUPPO ITÁLIA CANTA.

5. PROJETO DE LEI 09628/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Fixa o orçamento público para o exercício de 2007.

6. PROJETO DE LEI 09629/2006 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige cadastro para comércio de hidrômetros usados pelos revendedores de sucatas.

### **1.b) Requerimentos deferidos**

ANA TONELLI

01140 - Pesar pelo falecimento do Sr. Donizete Silveira Lambert.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01141 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Bairro Colônia pela realização da 7.ª Conferência Missionária.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01142 - Solicitação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo de regularização do serviço 190 em Jundiá.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01143 - Pesar pelo falecimento da Srª. Gioconda Tiene Ceccato.  
01144 - Pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Manzatto.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01145 - Pesar pelo falecimento da Sra. Aparecida Novelli Aleixo.  
01146 - Sustação, até o encaminhamento de informações, do trâmite do Projeto de Lei 9.620, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01147 - Pesar pelo falecimento do Sr. Donizete Nogueira.

### **1.c) Indicações despachadas**

ANA TONELLI

06345 - Nivelamento do leito carroçável na Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).

06346 - Operação “tapa-buracos” na Rua Tiradentes.

06347 - Tapamento de buracos na Rua Cândido Rodrigues, no trecho entre as ruas Barão de Jundiá e Vigário João José Rodrigues (Centro).

06348 - Construção de lombada na Av. Uva Niágara, defronte da UBS Dr. Luiz Alves de Godoy (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

06349 - Construção de calçada na Av. União dos Ferroviários, no trecho entre os viadutos Sperandio Pellicciari e São João Batista.

06350 - Implantação de infra-estrutura na avenida paralela à

Rua Santa Rita (Vila Joana).

06351 - Nivelamento das avenidas Aparecido de Souza, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Navarro de Andrade (Horto Florestal).

06352 - Instalação de abrigo e assento na Praça Dr. Salim Gebram (Jardim Pacaembu).

06353 - Paisagismo na Praça Gines Cervantes de Jesus (Parque da Represa).

06354 - Poda de eucaliptos da Av. União dos Ferroviários, próximo do Viaduto São João Batista.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

06355 - Tapamento de buracos na Rua Senador Fonseca, defronte do n.º. 1.019 (Centro).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

06356 - Instalação de cobertura e assentos no ponto de parada de ônibus na Rua Dr. Torres Neves, altura do n.º. 440 (Centro).

06357 - Aumento e racionalização dos horários de ônibus nos finais de semana e feriados.

06358 - Fiscalização quanto à limpeza dos ônibus urbanos.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

06359 - Operação “tapa-buracos” na Rua Apiaí (Vila Esperança).

06360 - Substituição da rede de água das vias que especifica de Vila Progresso.

06361 - Instalação de cobertura em ponto de parada de ônibus na Rua Giácomo Venchiarutti (Jardim Esplanada).

06362 - Implantação de postes e luminárias no canteiro central da Rua PM Aldo Pinheiro (Jardim Florestal).

06363 - Instalação de bico de luz na Rua João Omair Simionato, ao lado do n.º. 98 (Jardim Esplanada).

06364 - Implantação de Posto de Pronto Atendimento na região de Vila Progresso.

06365 - Recapeamento das ruas Izaías Blumer e Secondo Martini (Vila Progresso).

06366 - Tapamento de buraco na Av. Fernando Arens, esquina com a Rua José Adolfo (Vila Progresso).

06367 - Construção de escada ligando a Rua Brasil à nova avenida do Jardim Mercê III.

06368 - Elevação da altura da grade proteção da quadra de areia da Av. Nações Unidas, defronte do n.º. 1.719 (Vila Esperança).

ADILSON RODRIGUES ROSA

06369 - Manutenção da praça da Rua Casemiro Brites Figueiredo (Jardim Santa Gertrudes).

06370 - Pavimentação da viela da Rua Esterina Brenna Mojola (Jardim Santa Gertrudes).

06371 - Limpeza de boca-de-lobo na viela entre as ruas Roberto da Silva Rocha e Padre Norberto Mojola (Jardim Santa Gertrudes).

06372 - Implantação de redutor de velocidade na Av. Capitão Francisco Copelli, entre os n.ºs. 999 e 1.032 (Bairro Jundiá-Mirim).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

06373 - Recapeamento de trecho da Rua Florianópolis (Vila Progresso).

06374 - Realização de “operação tapa-buracos” na Rua Santa Catarina, entre a Av. Samuel Martins e a Rua Capitão Curado (Vila Progresso).

06375 - Recapeamento da Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, no trecho entre as avenidas Samuel Martins e São Paulo (Vila Progresso).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

06376 - Nivelamento do leito carroçável da Av. Augusto Mazzi (“Estrada do Pinheirinho”).

06377 - Reforma das canaletas da Rua Capitão Curado, nas esquinas com a Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira e as ruas Joaquim Marques Lisboa e Florianópolis (Vila Progresso).

06378 - Iluminação da passagem de ligação do Conjunto

Habitacional Morada das Vinhas ao Parque dos Ingás.

06379 - Remoção de poste na Rua Palmira Cervi Bárbaro, defronte do n.º. 451 (Cidade Santos Dumont).

06380 - Asfaltamento da Rua Victório Azzoni (Parque Centenário).

06381 - Implantação de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Aero Clube de Jundiá para monitoramento da Serra do Japi.

ROBERTO CONDE ANDRADE

06382 - Asfaltamento da Rua Prof. José Tavares, a partir do n.º. 630 (Vila Vianello).

06383 - Colocação de bancos na Praça da Bandeira (Centro).

06384 - Implantação de iluminação pública na Marginal Sul da Rodovia Anhangüera, sentido Parque Residencial Anchieta-Bairro Boa Vista.

06385 - Operação “tapa-buracos” na Rua Adolpho João Traldi (Parque da Represa).

06386 - Iluminação da viela da Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas).

06387 - Iluminação do trecho localizado entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Ernesto Diederichsen (Vila Argos Nova).

GERSON HENRIQUE SARTORI

06388 - Operação “tapa-buracos” na nas ruas de Vila Maringá.

06389 - Realização de “operação tapa-buracos” na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

06390 - Alargamento de calçada na Rua Vigário João José Rodrigues, próximo do n.º. 1.000 (Centro).

06391 - Melhorias na Av. Humberto Cereser (Bairro Caxambu).

06393 - Tapamento de buracos na Rua Zuferey, altura do n.º. 1.800 (Vila Progresso).

06394 - Realização de “operação tapa-buracos”, corte de mato e limpeza da Estrada Municipal do Marcos Leite.

06395 - Corte de mato e limpeza de terreno da Rua André Zancopé, próximo do n.º. 140 (Vila Ponte de Campinas).

## **2. ORDEM DO DIA**

### **2.a) Matéria apreciada**

1. PROJETO DE LEI 09580/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 5.745/02, para modificar disposições sobre reserva de cargos públicos para afrodescendentes. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 09605/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige desinfecção periódica dos carrinhos em estabelecimentos comerciais e dá outra providência. (APROVADO)

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01113/2006 - MESA - Autoriza convênio com o Banco do Brasil S/A para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP. (APROVADO)

### **2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:**

MARILENA PERDIZ NEGRO

00693 - Informações do Executivo sobre aditamento de contrato entre a FUMAS e a Empreiteira de Mão de Obra Tulipas Ltda.

GERSON HENRIQUE SARTORI

00694 - Informações do Executivo sobre composição e instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA.

00695 - Informações do Executivo sobre planilha de custo tarifário do transporte coletivo urbano.

ANA TONELLI

Presidente



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº---- 804**

Art. 1º - As Zonas Urbana e Rural do Município de Jundiá compõem-se de Bairros e Regiões de Planejamento, ordenando-se o território municipal de acordo com as disposições constantes desta Lei Complementar.

§ 1º - Bairros são porções do território definidas por critérios de homogeneidade quanto aos aspectos físicos, urbanísticos e sócio-econômicos.

§ 2º - Regiões de Planejamento são áreas resultantes da divisão geográfica das Zonas Urbana e Rural e se constituem de agrupamentos de bairros.

§ 3º - As Regiões de Planejamento do Município de Jundiá e seus respectivos Bairros são os seguintes:

**a)** Região de Planejamento Central – C:  
I - Centro.

**b)** Região de Planejamento Norte – N:  
I - Champirra;  
II - Currupira;  
III - Fazenda Conceição;  
IV - Horto Florestal;  
V - Jundiá Mirim;  
VI - Marco Leite;  
VII - Mato Dentro;  
VIII - Parque Centenário;  
IX - Pinheirinho;  
X - Rio Acima;  
XI - São José da Pedra Santa;  
XII - Tarumã;  
XIII - Vila Rio Branco.

**c)** Região de Planejamento Sul – S:  
I - Agapeama;  
II - Bonfiglioli;  
III - Castanho;  
IV - Cristais;  
V - Jardim do Lago;  
VI - Maringá;  
VII - Pracatú;  
VIII - Santa Gertrudes;  
IX - Terra Nova;  
X - Tijuco Preto;  
XI - Vianelo;  
XII - Vila Arens;  
XIII - Vila Militar;  
XIV - Vila Progresso;  
XV - Vila Rami.

**d)** Região de Planejamento Leste – E:  
I - Campo Verde;  
II - Colônia;  
III - Ivoturuaia;  
IV - Jardim Pacaembu;  
V - Nambi;  
VI - Ponte Alta;  
VII - Ponte São João;  
VIII - São Camilo;  
IX - Tamoio.

**e)** Região de Planejamento Oeste – W:  
I - Aeroporto;  
II - Alvorada;  
III - Anhangabaú;  
IV - Bom Jardim;

V - Casa Branca;  
VI - Chácara Urbana;  
VII - Distrito Industrial;  
VIII - Eloy Chaves;  
IX - Ermida;  
X - Fazenda Grande;  
XI - Gramadão;  
XII - Malota;  
XIII - Medeiros;  
XIV - Moisés;  
XV - Novo Horizonte;  
XVI - Parque Industrial;  
XVII - Retiro;  
XVIII - Rio das Pedras;  
XIX - Samambaia;  
XX - Tulipas.

**f)** Região de Planejamento Noroeste – NW:  
I - Água Doce;  
II - CECAP;  
III - Engordadouro;  
IV - Fernandes;  
V - Hortolândia;  
VI - Jardim Botânico;  
VII - Poste;  
VIII - Torres de São José;  
IX - Traviú;  
X - Vila Municipal.

**g)** Região de Planejamento Nordeste – NE:  
I - Caxambu;  
II - Nova Odessa;  
III - Roseira;  
IV - Toca;  
V - Vale Azul.

Art. 2º - São objetivos da ordenação do território:  
I - o levantamento e organização de informações e dados por Bairros e Regiões;  
II - a racionalização do atendimento de serviços públicos, considerando-se a demanda da população local;  
III - a adequação da distribuição de equipamentos urbanos e comunitários, de acordo com a escala do Bairro.

Art. 3º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal deverão adotar a divisão constante da presente norma em suas gestões e intervenções.

Art. 4º - Na divisão das áreas urbana e rural em Bairros, devem ser observados os seguintes critérios:  
I - barreiras físicas e naturais;  
II - limites dos loteamentos;  
III - dimensões do bairro;  
IV - uso do solo;  
V - padrão construtivo;  
VI - população;  
VII - renda familiar;  
VIII - divisão ou zoneamento da cidade, adotada por órgãos públicos;  
IX - identificação histórica e política do local.

Art. 5º - A planta indicativa com os limites das Regiões de Planejamento e dos Bairros é a constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único - A planta e os limites das Regiões de Planejamento e dos Bairros serão revistos a cada dois anos.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Complementar nº 188, de 19 de abril de

1996.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssima Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores:

**Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei complementar que tem por objeto revisar o ordenamento do território municipal, considerando-se os bairros e as regiões de planejamento existentes atualmente.**

A iniciativa se faz necessária a fim de atualizar a ordenação estabelecida pela Lei Complementar nº 188, de 19 de abril de 1996, em face da ocorrência de expansão urbana, que acarretou o aparecimento de novos bairros. O ordenamento ora proposto abrange também a zona rural, visando o planejamento do Município como um todo. Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei Complementar, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Processo nº 26.342-3/2005

**PROJETO DE LEI Nº 9.625**

Art. 1º - O Município poderá, a seu critério, subsidiar ações de iniciativa de entidades religiosas nele sediadas, desde que sejam reconhecidos como ato de colaboração de relevância para o interesse público, mediante regular instrução em processo administrativo.  
Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei, compreende a outorga de permissão de uso de área pública a título precário e gratuito, observadas, em cada caso, as condições ditadas pelos órgãos técnicos municipais.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssima Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores:

**Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo definir a hipótese excepcionada dentre as vedações de que trata o art. 8º da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no inciso I do mencionado artigo.**

A iniciativa é motivada em face da realização de trabalhos que vem sendo desenvolvidos por entidades religiosas, em benefício da comunidade carente, os quais se identificam como ações de inegável colaboração de interesse público.

Nesses casos, a Administração Municipal, dispendo de áreas que possam abrigar os empreendimentos do gênero indicado, visa conduzir os procedimentos de outorga de permissões a título precário e gratuito, por prazos determinados, contando com o devido amparo legal.

Diante da finalidade perseguida, mostra-se irrefutável o interesse público na efetivação da medida, eis que certamente propiciará a ampliação de recursos destinados à área social.

Assim, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio ao projeto em pauta.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Processo nº 20.415-1/2006

PROJETO DE LEI Nº--- 9.626

Art. 1º - Fica alterado de 22 para 28 o quantitativo do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, de provimento efetivo, criado pelas Leis nºs 3.210, de 14 de julho de 1988 e 3.211, de 14 de julho de 1988 alteradas pelas Leis nºs 3.488, de 07 de dezembro de 1989 e 3.939, de 29 de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores:

**Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a alteração do quantitativo do cargo de Assistente Administrativo, nível VI.**

**O aumento do quantitativo se faz necessário, para atendimento das necessidades atuais, tendo em vista o aumento da demanda dos serviços administrativos, em face do próprio desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.**

A proposta visa, assim, melhor adequar o quadro funcional dos órgãos da Prefeitura, de modo a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N. 9.627**

(SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA)

Declara de utilidade pública o CORAL GRUPPO ITÁLIA CANTA.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o CORAL GRUPPO ITÁLIA CANTA, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.09.2006

**SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

**Justificativa**

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o CORAL GRUPPO ITÁLIA CANTA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

**SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

**PROJETO DE LEI N. 9.629**

(JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS)

Exige cadastro para comércio de hidrômetros usados pelos revendedores de sucatas.

Art. 1º. As pessoas jurídicas que comercializam ou distribuem sucata ou congêneres somente poderão adquirir hidrômetros de pessoa física mediante prévio cadastro desta, contendo:

- I – nome;
- II – endereço;
- III – número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF);
- IV – número da cédula de identidade-RG.

§ 1º. O cadastro será mantido em arquivo pelas pessoas jurídicas mencionadas no “caput” pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da Prefeitura Municipal para consulta.

§ 2º. As pessoas jurídicas manterão efetivo controle dos estoques do produto, franqueando o acesso às dependências do estabelecimento comercial à ação da fiscalização.

Art. 2º. O descumprimento de disposição desta Lei sujeitará a pessoa jurídica infratora às seguintes penalidades:

- I - notificação;
- II – retenção dos produtos irregular;
- III – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.10.2006

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é dificultar a comercialização de hidrômetros furtados, pois com o cadastro obrigatório iremos inibir os furtos ocorridos destes objetos.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

proc. 47.652

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N. 9.626**

Cria cargos públicos de Assistente Administrativo - nível VI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado de 22 para 28 o quantitativo do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, de provimento efetivo, criado pelas Leis nºs. 3.210, de 14 de julho de 1988; e 3.211, de 14 de julho de 1988; alteradas pelas Leis nºs. 3.488, de 07 de dezembro de 1989; e 3.939, de 29 de maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e seis (03/10/2006).

**ANA TONELLI**

Presidente

**20<sup>TM</sup>. SESS O EXTRAORDINARIA DA 14<sup>TM</sup>. LEGISLATURA**

(Em 3 de Outubro de 2006)

**- MAT/RIA APRECIADA**

1. PROJETO DE LEI 09626/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Assistente Administrativo - nível VI. (APROVADO)

**ANA TONELLI**

Presidente